



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor-Geral: AFYR CASTRO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.806

BELEM — SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1962

ORDEM E PROGRESSO

PORTEARIA N. 55 — DE 13 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, ocupante efetivo do cargo de Inspetor Geral de Vendas e Consignações com lotação no Departamento e Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, para responder pelo expediente da aludida Secretaria, durante o impedimento do titular Dr. Firmo Ribeiro Dutra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

PORTEARIA N. 56 — DE 14 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a solicitação do Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, constante do ofício n. 188, de 13-2-1962.

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Arival Cardoso de Brito, ocupante do cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a fazer um curso de especialização de Leprologia, Doenças Veneras e Dermatologia, no sul do país, pelo prazo de um ano, nos termos da Bolsa de Estudos concedida pela Reitoria da Universidade do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

PORTEARIA N. 57 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Zulima Goulart da Silva, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1962

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Agrônomo JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

DR. PONTES PINTO

Resp. pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTEARIA N. 58 — DE 14 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 84/62 G. P. de 27/2/1962 do Sr. Prefeito Municipal de Belém,

RESOLVE:

Por à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Alberto Ferreira de Cavalcante, ocupante do cargo de "Fiscal de Rendas", padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

PORTEARIA N. 59 — DE 14 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar à Diretoria da Junta Comercial do Estado que, na defesa dos interesses do Pará, exija, como condição essencial, para o processamento de pedidos de dissolução e liquidação de so-

ciedades comerciais, prova de quitação de todos os impostos estaduais através de certidão negativa, expedida pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

PORTEARIA N. 60 — DE 15 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar uma Comissão constituída do doutor Irineu Bentes Lobato, Secretário de Estado do Governo; engenheiro Jonas Brito, da Secretaria de Obras, Terras e Águas; capitão Durval Nogueira de Souza Filho, Assistente Militar do Governador e Raimundo Barros, Diretor do Serviço de Transporte do Estado, para, sob a presidência do primeiro designado, examinar o estado atual e as condições em que se encontram todos os veículos pertencentes ao Estado, sugerindo ao Governo o que for necessário a respeito dos mesmos, inclusive alienação dos que forem julgados inservíveis para o serviço público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

PORTEARIA N. 61 — DE 15 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse público,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta do Dr. Evandro Rodrigues do Carmo, Secretário de Segurança Pública; engenheiro Alberto José Azzolini, como representante do 2o. Distrito Rodoviário do D. N. E. R.; engenheiro Maluf Gabbay, como representante do D. E. R.; engenheiro David Salomão Muñoz, como representante do Clube de Engenharia do Pará; bacharel Oscar da Costa Castro, como representante do Automóvel Clube do Brasil; Hugo Mendes Tavares, como representante do Sindicato dos Proprietários de Veículos Rodoviários de Belém;

Olympio José Fernandes, como representante do Sindicato de

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****ASSINATURAS**

Anual .. . . .	Cr\$ 2.000,00
Semestral .. . .	" 1.000,00
Número atrasado ..	12,00
Número avulso ..	10,00
Número atrasado ..	10,00

**Estados e Municípios**

Anual .. . . .	Cr\$ 2.200,00
Semestral .. . .	" 1.800,00
do exemplar ..	10,00

**E X P E D I E N T E**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até ás dezoito e trinta (18,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direite as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) ás treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito ás doze e trinta (8 ás 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) ás dezesete (17) horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o dia em que findará.

A fim de evitar solidão de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão ás assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência á remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos ás edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Condutores de Veículos Rodoviários de Belém; bacharel João Batista Figueira Marques, assessor técnico; Hermínio Calvino, delegado estadual de Trânsito; engenheiro Autur Carepa, como representante da Prefeitura Municipal de Belém, e bacharel Antero Soeiro, representante do Conselho Regional de Trânsito, para, sob a presidência do primeiro designado, estudar, debater e apresentar sugestões quanto á solução dos problemas do Trânsito de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1962.  
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO****DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Luz Duarte Valente, ocupante do cargo de Arquivista, padrão N. do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1-2-952 a 1-2-962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
DR. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado

Irineu Benedito Bentes Lobato  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilcelia dos Santos Couto, contratada da Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, 15 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 a 21 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado  
Irineu Benedito Bentes Lobato  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Glória Dantas, ocupante do cargo de Auxiliar de Escrita, padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 9 de janeiro a 7 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
AURELIC CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado

Irineu Benedito Bentes Lobato  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO****DE 1962**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Otilia Rodrigues Chaves, ocupante do cargo de Oficial Administrativo Classe J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Governo 30 dias de licença para tratamento de saúde a partir de 1 de fevereiro a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
AURELIO CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO****DE 1962**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Anísio de Mendonça Maroja, do cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no serviço de Assistência Médica Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
AURELIO CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO****DE 1962**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Coutinho da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de janeiro a 9 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
AURELIO CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO****DE 1962**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Batista Pinheiro, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de janeiro a 11 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
AURELIO CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETA RIA DE ESTADO****DE FINANÇAS****DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO****DE 1962**

O Governador do Estado: resolve apresentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20., § 20., da Lei n. 1257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V; 143; 145 e 227 da mesma Lei 749, José Fausto da Silva, no cargo de Foguista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Matacão do Maguari, percebendo nessa situação os proventos anuais de ... Cr\$ 101.640,00 (cento e um mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
Dr. AURELIO CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado  
Irineu Benedito Bentes Lobato  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO****DE 1962**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rose-May Magno Patriarcha, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1962.  
AURELIO CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO**

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o artigo 120, da Constituição Estadual, Benjamim Amaral de Oliveira, no cargo de Polícia Sanitária, classe G, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
AURELIO CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Rosilda Risette de Barros, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irmã Ana Maria Dias Fontes, para exercer interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iris Merêncio de Araújo, para exercer interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mari Aurea Serique, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irmã Maria Leatitia Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irmã Maria Mônica Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilourdes Solino Pessôa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Madalena Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria dos Prazeres Bentes de Souza, para exercer interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Glória Freitas de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Rosa Luzia de Souza Vidal, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Soledade Corrêa Persira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Madalena Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente Padrão A, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Rodrigues da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema Fernandes Neves, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Carmen Silvia Brasil da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICADECRETO DE 23 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lourival Braga Justino, no cargo de Escrivão, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Mário Paraense, no cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Carlos Alberto Mazzini, do Amaral, no cargo de Escrivão, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1962

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Nunes, Guarda Civil de 1a. classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de novembro do ano p. p. a 17 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO

DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1951, a Sebastião Raimundo Coutinho Ferreira, guarda civil de 1<sup>a</sup> classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de dezembro do ano passado, a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO

DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1951, a Romulo Vinius Bussoms Santiago, ocupante do cargo de Escrivão, padrinho I, do Quadro Único, lotado na Sub-Delegacia de Mosqueiro, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de Janeiro a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 3/3/62.

## Ofícios:

N. 300, do Departamento de Receita da S. E. F., anexo a petição n. 0240 de Dagoberto Gouvêa Lima, pedindo efetividade — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

Em 9/3/62.

IR.PA|SA|128|0337, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Comunicação — Agradecer e arquivar.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 12/3/62.

## Ofício:

N. 74|G|116C|0318, da Associação Comercial do Pará, comunicação de posse — Acusar e agradecer.

Em 12/3/62.

## Petições:

0316 — Marieta Gusmão Falcao, professora na capital, pedindo aposentadoria — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0162 — Itamar Soares de Azevedo, coronel da reserva renunciada da P.M.E., requerendo ratificação de proventos — Solicito a manifestação da Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 12 de março de 1962.

## Processos:

N. 856, de Maria de Cárvalho Vale — Como requer. A Secretaria, para providenciar o encaminhamento.

N. 858, de Ubiracy J. M. Cavallero — Verificado, embarque-se.

N. 859, de Cauby Cruz — Idem.

N. 862, de M. L. Albuquerque & Cia. Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Pôrto, para mandar assistir, conferir e informar.

N. 863, da Editora São José — Verificado, entregue-se.

N. 864, da União Norte Brasileira da Igreja Adv. — Idem.

N. 164, do Território Federal do Amapá — Como pede. Processe-se o reembolso, sem maiores formalidades.

N. 165, idem — Embarque-se.

N. 80, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. R. M. — Entregue-se.

N. 18, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

N. 52, do Departamento de Exatorias do Interior — Ao sr. chefe da 1a. Secção, para informar.

N. 032, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se.

N. 867, da Legião da Boa Vontade — Verificado, entregue-

se.

N. 865, da Companhia Nacional de Navegação Costeira A. F. — Reembolso.

N. 864, idem — Idem.

N. 866, da Cruzada de Evangelização Mundial — Verificado, permita-se o embarque.

N. 861, de Comércio e Indústria Guerreiro S/A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

N. 868, de Rui L. de Almeida Engenharia Ltda. — Certifique-se o que constar.

Em, 13 de março de 1962.

N. 871, de Luiz Fernando Monteiro — Verificado, permita-se o embarque.

N. 1669, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

N. 1668 — Idem — Idem.

N. 045, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobras na Amazônia (Cabepa) — Idem.

N. 046 — Idem — Idem.

N. 872, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Verificado, embarque-se.

N. 873 — Idem — Idem.

N. 874, de Sebastião Jacob — Verificado, entregue-se.

N. 875, da Federação Paranaense de Desportos — Idem.

N. 877, da Ação Social Arquidiocesana — Idem.

N. 878, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A. — Idem.

N. 876, de Frei Tadu O. F. M. — Idem.

S/n. de Martins, Construções e Comércio Ltda. — Permita-se a passagem após a necessária verificação.

N. 79, da Campanha Nacional de Merenda Escolar — Permita-se o embarque.

N. 78 — Idem — Embargue-se.

N. 879, de José Monteiro de Pina — Como. A Secretaria, para anotar.

N. 011, da Ministério da Aeronáutica — Entregue-se.

N. 43, — Idem — Idem.

N. 880, de Nicolau dos Santos Miranda — Deferido. A secretaria, para providenciar.

N. 884, da Exportadora Americana Ltda. — Ao func. José Maria de Vasconcelos, para assistir e informar.

N. 885 — Idem — Idem.

N. 168, de Nahon & Cai. — A vista da informação supra, encaminhe-se este expediente à 1a. Seção, a fim de serem revalidados os atestados em anexo, abstendendo, entretanto, 181 quilos de cumaru, por inexistentes no estoque.

N. 883, de José Brasil de Paula — Verificado, entregue-se.

N. 881, de Comércio e Indústria —

Sist. Fries Carniro S/A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

S/r. da Junta Comercial — A Contadoria, para informar.

S/n. do Banco do Brasil S/A. — Verificado, entregue-se.

N. 81, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. R. M. — Embargue-se.

N. 82 — Idem — Entregue-se.

N. 83 — Idem — Idem.

N. 890, da Sociedade Bíblica do Brasil — Permita-se o embarque.

N. 889 — Idem — Idem.

N. 888 — Idem — Idem.

N. 887 — Idem — Idem.

N. 891 — Idem — Idem.

N. 894, da Cruzada de Evangelização Mundial — Idem.

N. 893 — Idem — Idem.

N. 892 — Idem — Idem.

N. 897, de Manoel Augusto Melo — Permita-se a saída, nas condições solicitadas, porém se não houver impedimento por parte do Snapp, e da representação do fisco maranhense.

N. 898, das Missões Salesianas do Amazonas — Verificado entregue-se.

DEPARTAMENTO  
DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor Geral.

Em 14/3/62.

## Processos:

0202 — Raimundo Rodrigues Lobo, adic. — À C. Jurídica.

0204 — Fildany Lôbo Rodrigues, sal. fam. 0201 — Manoel F. Melo Vasconcelos, sal. fam. 0203 — Maria Nogueira Tocantins, sal. fam. — À carteira competente.

0175 — Júlio Monteiro de Araújo, adic. — À superior decisão governamental.

9340 — Raimundo Ferreira Coelho, faz sol. — Solicite-se a SEF.

1437 — Carlos Alberto Simões, sol. efet. — À superior decisão governamental.

1467 — Almino de O. Lima, sol. cont. serv. — Expeça-se a certidão.

1479 — José Florencio de Souza, sol. equipar. — À superior decisão governamental.

1484 — Alice P. da Silva, sol. pag. — À superior decisão governamental.

1736 — DEE, sol. emp. — À D.M., para empenho.

1737 — MM sol. emp. — À D.M., para atender.

1738 — SEP faz comunic. ref. a func. — À D.P., para alterar.

1739 — J. Kislakov, sol. pag. — À D.M., para empenho.

1740 — Rodrigues & Batista, sol. pag. 1741 — Rodrigues & Batista, sol. pag. — À D.M., para processar.

1743 — Imprensa Oficial, enc. fol. pag. — À conferência e empenho.

1744 — Imprensa Oficial, enc. of. — À D.P., para o ato.

1745 — Hosp. Isolamento, sol. pag. custeio — À D.M., para empenho.

1746 — Hosp. Isolamento, sol. pag. custeio — À D.O.O., para empenho.

1747 — Diga à D.M.

1748 — SEP sol. emp. — À D.M. para empenho.

1750 — Cinira da C. Mescouto, sol. alter. pad. — À D.P., para o ato.

1751 — Wstern, sol. pac. — À D.O.O., para empenho.

1753 — SESGP enc. exp. de Firmiliano Malato — À C. Jurídica.

1754 — 1755 — 1756 — Frigorífico Paraense, sol. pag. — À D.M., para empenho.

1758 — Imprensa Oficial, enc. 1758 1759 — Imprensa Oficial, enc. emp. pl. pag. — À D.M.

1760 — Dalva C. Pereira, sol. equip. — À C. Jurídica.

1763 — F.B. Oliveira & Cia. sol. pag. — À D.M., para empenho.

1764 — Ginásio Industr. Marapim enc. fol. pag. — À conferência e empenho.

1765 — Edetora Nacional, sol. pag. — À D.M., para processar.

1766 — SSP sol. matr. — À D.M. para atender.

1767 — Of. Antonio Lemos sol. matr. — À D.M. para atender.

1774 — Asilo D. Mamedo Costa, sol. matr. — À D.M., para atender.

1768 — Inst. Lauro Sodré, enc. red. lau. méd. — À D.P., para o ato.

1769 — Asilo D. Mamedo Costa, re. ped. vivires — À D.M., para atender.

1770 — GG enc. emp. — À D4O404, para empenho.

1771 — 1772 — 1773 — Asilo D. Mamedo Costa, sol. pag. — À D.M., para empenho.

1775 1776 — Miguel Sauma, sol. forn. — Diga à D.M.

1777 — SSP sol. matr. — À D.M., para atender

1780 — Assistência Judiciária do Cível enc. fol. pag. — À conf. e empenho

1781 — Maria Anastácia Saldaña, sol. lic. — Jurite a requerente o atestado de saúde

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da Verba de Cr\$ 10.000.000,00, dotação de 1961, destinada aos trabalhos de levantamento aerofotogramétrico, com magnetômetro e cintilômetro para determinação de materiais metálicos cobrindo uma parte da série de minas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Representante, Senhor José Pereira da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958) da SPVEA; e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação aprovado pela SPVEA, parte integrante deste acôrdo, como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); valôr da dotação constante do Orçamento da União, saldo de dotação do exercício de 1961, anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.1.0.0 — Recursos Naturais; 3.1.1.0 — Estudos e Pesquisas; 03 — Amapá; 1 — Prosseguimento dos trabalhos de levantamento aerofotogramétrico, com magnetômetro e cintilômetro para determinação de materiais metálicos, cobrindo uma parte da série de minas (série de Vila Nova) — Cr\$ 10.000.000,00, convencionado no presente exercício na forma do § 2º do art. 9º, da lei n. 1.806, de 6/1/53, § 2º do art. 7º, do decreto 34.132 de 9/10/53 e itens 2º e 11º das Normas a que se refere o Processo n. 94.007/57 do Ministério da Fazenda. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento

do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrências pública, quando seu valôr fôr igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00 ou mediante concorrência administrativa, quando seu valôr fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953) promovendo-se então, a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo sem ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente término, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de Março de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

JOSÉ PEREIRA DA COSTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Oscar Nogueira Sousa

Ruy Mendes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961 e destinada ao prosseguimento dos trabalhos de levantamento aerofotogramétrico com cintilômetro e magnetômetro para determinação de materiais metálicos, cobrindo uma parte da série de minas (série de Vila Nova).

— Para prosseguimento dos trabalhos de levantamento aerofotogramétrico com magnetômetro e cintilômetro para determinação de materiais metálicos, cobrindo uma parte de série de minas (série de Vila Nova) ..... 10.000.000,00

TOTAL: ..... Cr\$ 10.000.000,00

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE DO PARÁ  
REITORIA

RESOLUÇÃO N. 5 — DE 12 DE MARÇO DE 1962  
Conselho Universitário

Assunto: — Autoriza contrato de Professor para a cadeira de BIOLOGIA GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada em 12 de março de 1962, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O:**

Art. 1º Fica autorizada a contratação de Elias Gattasse Kaiume para reger a cadeira de BIOLOGIA GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, com vigência a partir de 10. de março a 31 de dezembro de 1962.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 12 de março de 1962.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto  
Reitor

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
ALFÂNDEGA DE BELÉM  
E D I T A L N. 49

De ordem do senhor Inspetor da Alfândega de Belém faço público, para conhecimento dos interessados, que, vinte (20) dias após a publicação deste Edital, às 15 horas, na mesma Alfândega, pela Comissão a que preside o Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro nível 16, Cláudio Lessa Coelho da Paz, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento de artigos de expediente, no exercício de 1962, em Concorrência Administrativa Permanente, consoante o disposto no artigo 738, letra a, e 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — As relações dos referidos artigos previstos na verba 1.000 — Custeios, Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação, Sub-Consignação 1.3.02 — Artigos de expediente, da dotação orçamentária em vigor, serão fornecidas aos interessados na Secretaria desta Aduana.

3 — As inscrições para a presente Concorrência deverão ser requeridas ao Senhor Inspetor da Alfândega de Belém, até às 15 horas da véspera do dia marcado para a abertura das propostas, e, devem os interessados, para julgamento de sua idoneidade, juntar aos respectivos requerimentos, em original, os seguintes documentos:

- a) quitação do impôsto de indústria e profissão e de licença para localização;
- b) patente de registro;
- c) certidão de quitação com o impôsto de renda;
- d) certidão de cumprimento da lei dos 2/3;
- e) quitação do imposto sindical de empregados e empregadores;
- f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPI-IAPC) etc.;
- g) contrato social ou folha do DIÁRIO OFICIAL com ata de aprovação dos Estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões do arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou em Junta Comercial se se tratar de Sociedade Anônima;
- h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou Diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2.550, de 25.7.55);
- i) prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade modelo 19;

4 — Os concorrentes deverão no local, dia e hora determinados neste Edital, entregar ao Presidente da Comissão de Concorrência, em envelopes fechados e lacrados, com declaração de seu conteúdo e nome do proponente, as suas propostas, em quatro (4) vias, isentas de sêlo, de acordo com a lei n. 3.519 de 30.12.58, publicada no D.O. da mesma data, todas rubricadas folha por folha, datadas e assinadas, com a indicação do local do respectivo estabelecimento, sem emendas ou vícios de qualquer natureza. As ditas propostas deverão conter o nome do artigo oferecido com os preços de unidade, bem assim a declaração de completa submissão às exigências do presente Edital e do Regulamento de Contabilidade Pública.

5 — As propostas dos concorrentes inscritos na forma do item 3, do presente Edital serão, no mesmo local, dia e hora, abertas e lidas na presença de todos, maximé dos concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade e cada um dos proponentes, que tiver poderes para isso, rubriará folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do senhor Presidente da Comissão de Concorrência, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-se ainda as mesmas propostas na ordem de recebimento. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos, não serão abertas.

6 — Depois de preenchidas as formalidades constantes do item anterior, a Comissão de Concorrência fará julgamento das propostas na mesma reunião, dando as preferências de acordo com o artigo 755, do citado Regulamento.

7 — Os artigos deverão ser todos de primeira qualidade e não poderá em caso algum, o fornecedor preferido recusar-se a fazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição, e de correr por conta dele a diferença do preço.

8 — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da respectiva data de inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação.

9 — Fica reservada à autoridade competente a faculdade de anular a presente concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

Alfândega de Belém, 13 de março de 1962.

(a) Sebastião Alexandre de Jesus Lima, Ag. Fiscal do Imp. Aduaneiro nív. 13, Secretário da Comissão.

V I S T O: — Cláudio Lessa Coelho da Paz, Ag. Fiscal do Imp. Aduaneiro nível 16 — Presidente da Comissão de Concorrência Administrativa Permanente.

(Ext. — Dia 16/3/62)

RÉDE FERROVIARIA FEDERAL S/A.  
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa n. 1

EDITAL N. 1 — GRUPO N. 1

Concorrência Administrativa para aquisição de dormentes necessários para a construção do Ramal de Capanema à Fábrica de Cimento, e para o Ramal Linha Cais do Pôrto, conforme listão, durante o ano de 1962.

De ordem do Sr. Dr. Superintendente, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-Lei n. 2.206, de 20 de Maio de 1940, torno público que no dia 30 de março de 1962, às 9 horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para aquisição de dormentes necessários para a construção do Ramal de Capanema à Fábrica de Cimento e para o Ramal Linha Cais do Pôrto, conforme listão, durante o ano de 1962.

A Concorrência será presidida pelo sr. Heitor Franco Carneiro, Chefe do Serviço de Material ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Superintendente, e obedecerá as seguintes condições:

**PRIMEIRA.** — As propostas em sete (7) vias, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados com a declaração por fora do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envelopes serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar fôlha a fôlha as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente e da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**SEGUNDA:** — Antes da adjudicação serão examinados os características e outros detalhes do material oferecido sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou da firma de registro de inscrição ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro fornecedor.

**TERCEIRA:** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**QUARTA:** — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 28 de Fevereiro e 9 de Março de 1962.

**QUINTA:** — As despesas referentes à presente concorrência, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; Orçamento da União para 1961 — Verba 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Dotação variável — 7 — Outras Entidades — 1) Rêde Ferroviária Federal S.A. — Item 9) Para construção do Ramal Capanema à Fábrica de Cimento e para o Ramal Linha Cais do Pôrto — Depósito de Valde-Câes — Belém — Estado do Pará.

**SEXTA:** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso para cada unidade e não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**SÉTIMA:** — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior, se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a .... Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

**OITAVA:** — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

**NONA:** — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. O proponente não poderá, em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento durante um ano às concorrências, e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

**DÉCIMA:** — A quantidade de dormentes será de 23.000

unidades de massaranduba, jarana, mata-matá roxo e sapucaia, com quinas vivas e com as seguintes classificações: dormentes de 1a. classe: 2m,00x0m,22x0m,16, de acordo com as Instruções para a aquisição de dormentes, e cujo fornecimento deverá ser feito dentro de 150 dias a contar da data da expedição do pedido. A entrega deverá ser feita à margem da linha, entre os quilômetros 22 ao 28, e 75 e 180. Os dormentes que não estiverem na bitola exigida não serão recebidos.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** — À Estrada reserva-se o direito de aceitar partes de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

**DÉCIMA SEGUNDA:** — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

**DÉCIMA TERCEIRA:** — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha fixada na portaria do Almoxarifado, à disposição dos interessados.

Belém, .....

(a) Heitor Franco Carneiro, Presidente da Comissão.

(Ext. — Dias 16 e 23/3/62)

#### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

#### AGÊNCIA NO PARÁ

Contrato celebrado entre o Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura e o sr. Fernando José Rodrigues, para locação de imóvel situado à Praça Felipe Patroni n. 42, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois (1962), na sede da Agência do Serviço de Economia Rural, presente o Sr. Eduardo Ferreira da Ponte, Chefe da Agência do Serviço de Economia Rural, neste contrato denominado arrendatário, e o sr. Fernando José Rodrigues, português, casado, domiciliado e residente à Rua Santo Antonio n. 135, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste contrato denominado locador, foi acertada a locação do imóvel sito à Praça Felipe Patroni n. 42, na cidade de Belém, Estado do Pará, nos termos da minuta de contrato aprovada pelo senhor Ministro da Agricultura, constante do S.C. 60302/61 e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — A Agência de Economia Rural contrata com o sr. Fernando José Rodrigues, proprietário do prédio acima referido, o arrendamento do mesmo, para nele serem instalados e funcionarem dependências da citada Agência.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — O proprietário obriga-se a executar as obras necessárias no prédio, como as de pintura geral interna e externas, substituição das instalações elétricas, reforma do fôrro, piso, telhado e calhas que não estejam em condições, e a entregar o referido imóvel em perfeito estado de conservação e asseio que será arrendado pelo prazo de três (3) anos financeiros a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, pelo preço de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) mensais, pagos pela Tesouraria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belém no Estado do Pará, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se aquele Instituto denegar o registro.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — As obras de conservação e segurança do prédio arrendado, inclusive as exigidas pela Saúde Pública e Municipalidade, bem como todos os impostos federais, estaduais e municipais atuais e futuros, correrão por conta do locador, cabendo ao arrendatário unicamente o pagamento de pequenos reparos, assim de quaisquer obras relativas e modificações ou adaptações necessárias à sua comodidade e conveniência.

**CLÁUSULA QUARTA** — O presente contrato vigorará pelo prazo fixado na Cláusula Segunda, ainda que o imóvel venha a ser alienado, caso em que o locador se obriga a consignar na respectiva escritura o ônus contratual, para que o adquirente fique obrigado a manter a locação.

**CLÁUSULA QUINTA** — O pagamento do aluguel será feito por mês vencido, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de Belém, mediante conta apresentada em quatro vias à Agência do Serviço de Economia Rural e regularmente processada.

**CLÁUSULA SEXTA** — O presente contrato será rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — O presente contrato correrá, no presente exercício por conta da verba 1.0.00 — Custo; Consignação 1.5.00 — Serviço de Terceiros; Subconsignação .. 1.5.12 — Aluguel, arrendamento de imóveis, etc., do vigente orçamento deste Ministério, e na respectiva importância na escrituração da Agência do Serviço de Economia Rural (Esforço n. ...., de .... de ..... de 1962).

**CLÁUSULA OITAVA** — O Forum Federal desta cidade será o competente para decidir as questões que porventura se suscitem sobre a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA** — O presente contrato está isento de selo de papel, nos termos do artigo 15, n. VI, § 5º, da Constituição Federal.

(aa) Eduardo Ferreira da Ponte, Fernando José Rodrigues, Illegível, Illegível.

(Ext. — Dia 16/3/62)

#### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Angelica Pedreira Lata, Carlos Pedreira Lapa e Carlos Pedreira Lapa Filho, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Por um lado com terras requeridas por Carlos Pedreira Lapa e pelos demais lados com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de março de 1962.

##### Yolanda L. de Brito

##### Oficial Administrativo

(Dias 16, 26/3 e 6/4/62)

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Carlos Pedreira Lata, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Por um lado com terras de Sival Nunes da Silva e Estefânia Ferraz Leão e pelos demais lados com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de março de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias 16, 26/3 e 6/4/62)

#### A NÚNCIOS

##### OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S.A. (OSNAVE)

De acordo com os nossos estatutos e o Decreto-Lei federal n. 2627, de 26 de setembro de 1940, convoco os srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30, às 16 horas, em nossa sede social, à Av. Padre Euzebio, 300, nesta cidade, para o seguinte:

a) Julgar as contas e relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao período de 1 de novembro de 1960 a 31 de outubro de 1961;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício;

c) O que ocorrer.

Belém, 14 de março de 1962.

(a) América da Cruz Souza Cabral, Presidente.

(Ext. — Dias 16, 17 e 20/3/62)

#### PARA REFRIGERANTES S. A.

##### Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente convidamos os srs. Acionistas de nossa Empresa a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em nossa sede social à Travessa Lomas Valentinas n. 1124, nesta cidade, às 17 horas do dia 26 do mês corrente, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Reforma dos Estatutos
- b) O que ocorrer.

Belém, Pará, 15 de março de 1962.

(a) Firmino Mattos, Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 16, 20 e 24/3/62)

#### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a firma Cerqueira Dantas Ltda. na pessoa de seu sócio Sr. Antônio Siza Cerqueira Dantas, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório sito à Trav. Campos Salles, 184-10. and. s/2, para apontamento e protesto, pelo Sr. A. Vidigal, a nota promissória do valor de hum milhão e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.060.000,00) por V. Sas. emitidas a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar razão porque não pagam a dita nota promissória, ficando V. Sas. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de março de 1962.

a.) Alicate do Vale Veiga — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Of.

(Ext. — 16-3-62)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

##### — Secção do Pará. —

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Carlos Alberto Queiroz Platilha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital à Passagem João Almeida, n. 64.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 13 de março de 1962.

(a) Arthur Claudio Melo — 1o. Secretário.

(T. — 16, 17, 20, 21 e 22/3/62)

#### INDÚSTRIAS JORGE CORRÉA S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 1962.

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se na sede social à rua Doutor Paes de Carvalho seiscentos e quarenta e oito, anteriormente trezentos e dez, acionistas em número superior a dois terços do capital, com direito a voto conforme verificação feita pelo Livro de Prensa. Assumiu a presidência o Senhor Antônio Marques, convidando os acionistas Joaquim Lopes Nogueira e José Ruy Melero de Sá Ribeiro para funcionarem como secretários, solicitando que o primeiro lesse em voz alta o edital de convocação da reunião publicada no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "Folha do Norte" dos dias um, dois e três do mês em curso, edital esse que foi realmente lido em voz alta, tendo a seguinte redação: "Indústrias Jorge Corrêa S. A. — Assembléia Geral Extraordinária. Convidam-se os Srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à Rua Paes de Carvalho, 648 às 17 horas do dia 9 de fevereiro de 1962 a fim de ser deliberada a aprovação do aumento do capital proposto e autorizado na assembléia geral extraordinária do dia 26 de dezembro de 1961 bem como a consequente reforma de estatutos. Belém 1 de fevereiro de 1962. Pela Diretoria — Antônio Marques, Presidente. À seguir o esquema já aprovado pela

riou os atos relativos ao aumento do capital da empresa de trinta e cinco milhões de cruzeiros para cinqüenta milhões de cruzeiros relendo o esquema já aprovado pela assembléia geral de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e um cuja ata, depois de arquivada na Junta Comercial do Pará foi publicada no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição de vinte e cinco de Ja-

neiro do corrente ano, e, na parte correspondente à subscrição declarou estar totalmente concretizada pelos antigos acionistas no exercício do direito de preferência, de conformidade com o comprovante que estava sobre a mesa para a conferência dos acionistas, a como o documento depósito no Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., desta capital, representativo da décima parte do total da subscrição, em dinheiro, solicitando em seguida ao primeiro secretário que lheasse a nova redação dos artigos quinto e décimo quarto, parágrafo segundo dos Estatutos, resultante do aumento e assim concebida: "Artigo quinto — O capital social integralmente realizado é de cinquenta milhões de cruzeiros dividido em cinquenta mil ações ordinárias nominativas e ao portador, do valor de mil cruzeiros cada uma. (Os parágrafos deste artigo permanecem inalterados). Artigo décimo quarto parágrafo segundo — A gratificação dos diretores estatuida neste artigo será garantida totalmente se os lucros sociais, pela forma regulamentar, permitirem a distribuição de um dividendo de pelo menos oito por cento. Em caso negativo ficará ao arbitrio da Assembléia Geral que lhe tomar as contas a percentagem ou importância a distribuir aos diretores". Terminada a leitura o presidente disse que a mencionada redação estava em discussão não havendo quem se manifestasse a respeito motivo por que foi a mesma submetida à aprovação bem como tudo quanto se relaciona com o presente aumento do capital, constante desta ata e da anterior de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e um resultando ser tudo integralmente aprovado por unanimidade de votos. Declarando o presidente definitivamente aprovado o aumento do capital e de todos os atos com o mesmo relacionados, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, reabertos os trabalhos, foi lida, aprovada e a seguir, depois de encerra-

da a assembléia pelo presidente, assinada pela Mesa e por todos os presentes. Belém, 9 de fevereiro de 1962 — Antônio Marques — José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Joaquim Lopes Nogueira por si e por procuração de José Melero Carrero — Astrogildo Pinheiro — Aldo de Oliveira Brandão — João Ferreira — Aloysio G. A. Menezes por si e por procuração de Ascension Melero de Sá Ribeiro — Angelo Domingues Ferreira por si e por procuração de João Marques da Cunha e Benjamim Valente da Silva — José Gonçalves de Amorim Junior — Violeta Macedo Pinto por si e por seus filhos menores — Benjamim Marques — Orminda Macias Maia — Edgar de Campos Proença — Dulce Hachem Marques — Maria Câmara Souza Marques — Flodoalda dos Santos Pinheiro. Certifico que a presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro "Atas das Assembléias Gerais" de Indústrias Jorge Corrêa S. A.

(a) Antônio Marques  
Presidente da Assembléia  
Geral

#### Cartório Chermont

Reconheço verdadeira a firma retro de Antônio Marques. Belém, 26 de fevereiro de 1962 — Em testemunho (EFL) da verdade — (a) Eduardo de Freitas Leite — Tabelião Substituto.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na Importância de três mil cruzeiros. Recebedoria, 27 de fevereiro de 1962 — O funcionário (Assinatura ilegível).

#### Imposto do Selo Federal por Verba

Esta sociedade recolheu aos cofres da Alfândega de Belém pela verba n. 1215 a quantia de Cr\$ 120.000,00 referente ao imposto de sôlo sobre a importância de .... Cr\$ 15.000.000,00 valor do aumento de seu capital de .... Cr\$ 35.000.000,00 para .... Cr\$ 50.000.000,00. Belém, 27 de fevereiro de 1962. — (a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1o. Oficial.

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 27 de fevereiro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo 2 fôlhas de ns. 727/728 e vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Tomou na ordem de arquivamento o n. 197/62. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de fevereiro de 1962. O Diretor: — (a) Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 16/3/62)

#### FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.

— Aviso aos Acionistas — Levamos ao conhecimento dos srs. acionistas que, em nossa sede comercial, àvenida Independência, 565, de acordo com o decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos mesmos os livros e documentos que serviram de base para o balanço de 31/12/1961.

Pará, 23 de fevereiro de 1962.

(a) Mário Acatauassú Nunes — Diretor Administrativo (Ext. — Dias 27 e 28/2; 16 e 23/3/62).

#### CASA FAROL SILVA DUARTE — FERRAGENS S. A.

A V I S O  
Convidamos os Srs. acionistas à comparecerem em nossa sede social à Av. Castilho França, 41/44, a fim de satisfazerem ao pagamento da cota que lhe cabe no aumento de capital aprovado em Assembléia Geral Extraordinária do dia 7 de março de 1962, e cauculado em 50% das ações que possuirem.

Lembramos que pela Lei das Sociedades Anônimas tem o acionista o prazo de 30 dias para satisfazer o citado pagamento, findo o qual perderá o direito a subscrição aludida.

Belém, 14 de março de 1962  
A Diretoria  
(aa) João Domingues Duarte  
— Celina Pernambuco  
da Silva.

#### SOARES DE CARVALHO, SABÓES E ÓLEOS S/A. Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. acionistas a reunir em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 24 do corrente, às 8,30 horas da manhã, para deliberar sobre:

Apreciação e votação das contas do exercício findo.

Eleição da Diretoria, Sub-Diretoria e Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários.

Belém, 14 de março de 1962.  
Os Diretoiros:

Manoel Gonçalves Leitão  
Cândido Martins Gomes  
(Ext. — 15, 16 e 17/3/62)

## BANCO COMERCIAL DO PARA S. A.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

A ser apresentado à Assembléia Ordinária, em 8 de Março de 1962, referente ao exercício de 1961.

Senhor Acionista,

É com a maior satisfação que, através dêste, vimos à sua presença para lhe prestar contas de nossas atividades à frente do seu BANCO no ano de 1961. E, assim o fazendo, estamos também cumprindo os nossos Estatutos e o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Para poupar o seu tempo, tomamos a liberdade de fazer um resumo das atividades de que falamos linhas acima, mas nos colocamos desde já ao seu inteiro dispôr para maiores e melhores esclarecimentos.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer ao prezado acionista a sua colaboração e o seu apôio, com os quais esperamos poder contar sempre para o bom desempenho de nossa missão.

## 1. LUCROS

O Balanço que anexamos a este, acusa um lucro financeiro, referente ao exercício de 1961, no montante de ..... Cr\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cruzeiros), deduzidos os gastos com as melhorias e modernização do nosso prédio, e os serviços do BANCO.

## 2. ATIVIDADE ECONÔMICA

As transações realizadas num montante bem superior ao do ano de 1960, como se pode verificar pelo quadro comparativo abaixo, produziram um resultado Cr\$

bruto de .....	51.317.925,00
que, menos as contas de Despesas Gerais, juros, amortizações, etc. .....	40.264.763,10

proporcionou um líquido de ..... 11.053.161,99  
que, de acordo com o Conselho Fiscal, teve a seguinte aplicacã:

	Cr\$	Cr\$
Dividendos n. 167 .....	4.500.000,00	
Reservas .....	1.305.216,00	
Comissões à Diretoria .....	1.105.216,20	
Gratif. aos Funcionários .....	837.388,00	7.747.820,20

Ficando à disposição da Assembléia Geral de acordo com os Estatutos, o saldo de ..... 3.305.341,70

Quadro Comparativo Entre	1960	1961
	Cr\$	Cr\$
Depósitos em Geral ....	1.910.952.603,20	5.992.616.583,60
Títulos Descontados ....	336.743.535,90	1.207.326.168,70
Empréstimos em C. Correntes .....	87.938.974,70	68.189.780,50
Empréstimos Hípotecários .....	24.980.907,90	22.620.674,50
C A I X A .....	2.925.137.789,30	8.157.554.741,20

## 3. AUMENTO DE CAPITAL

Encontra-se em fase final de estudos, para posterior aprovação pelo Ministério da Fazenda, o aumento de capital Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para .... Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), todo ele subscrito em tempo recorde, e que foi devidamente autorizado pela Assembléia Geral de 5 de Outubro de 1961 e ratificado pela Assembléia de 23 de Novembro de 1961.

## 4. TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Foram lavradas as seguintes transferências:

— Venda .....	72.494
— Herança .....	4.719
— Doação .....	12
<b>T O T A L .....</b>	<b>77.225</b>

## 5. ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

É com satisfação que podemos dizer que, no exercício de que trata esse Relatório, sempre trabalhamos pela valorização do seu capital. E, na conta de "Lucros e Perdas", anexa ao Balanço que acompanha este, o prezado acionista verá como ainda apresentamos lucros e progressos, entre estes se incluindo as melhorias introduzidas em nossa sede própria, o que só serve para valorizar mais esse edifício. Mas, pensando também na necessidade de servir melhor ao prezado acionista e demais clientes, e, desse modo expandindo o nosso BANCO, introduzimos uma série de melhoramentos nos serviços de escritório que saltam aos olhos de todos.

Para tanto, é justo ressaltar a eficiente colaboração dos suplentes da Diretoria, senhores Nestor Pinto Bastos, Antônio Márques e Antônio Viana Nicolau da Costa, e o trabalho rão menos eficiente e necessário de orientação, fiscalização e assistência, permanente do Conselho Fiscal, através de seus membros, senhores Expedito Lobato Fernandez, Mário Tocantins Lobato e dr. Hélio Couto de Oliveira.

## 6. PEZAR

Lamentamos, no exercício que passou, o desaparecimento do nosso amigo dr. Loris Olympio Corrêa de Araújo, Consultor Jurídico do BANCO, e que sempre foi tão amigo quanto servidor deste estabelecimento, nunca nos faltando com seu conselho, a sua colaboração, o seu esforço e a sua dedicação, tornando-se por isso mesmo credor do nosso reconhecimento por tudo que fez em prol do crescimento e do progresso desta CASA. Por isso mesmo a sua ausência é sempre sentida.

O dr. Loris Araújo foi substituído na Consultoria Jurídica, pelo dr. Clovis Malcher, outro grande amigo que fizemos, sempre prestimoso, sempre eficiente, colaborador de todas as horas desta Diretoria.

## 7. FUNCIONÁRIOS

Estes, mereceriam um extenso capítulo à parte, não se tratasse o presente Relatório de uma simples summa de nossas atividades. É que os Funcionários têm, de direito, uma parcela ponderável no sucesso do nosso BANCO, pela dedicação e pela eficiência como sempre se houveram nas suas tarefas e pelo apôio que sempre nos deram, em todos os momentos.

Belém, 2 de Fevereiro de 1962.

(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes

Dr. Alberto Castelo Branco Bendahan

Alexandrino Gonçalves Moreira.

(Ext. — Dia 16/3/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1962

NUM. 5.552

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO  
CÍVEL

Citação com o prazo de 30 dias. O doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de dona Lindalva Carvalho, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família, Lindalva Carvalho Ferreira, brasileira, solteira, menor, domiciliada e residente nesta cidade, à Passagem Redenção 7, representada por sua tia e tutora Anacleta Carvalho Souto, brasileira, solteira, de famílias domésticas residente no endereço acima, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível, vem perante V. Excia. propor contra qualquer pessoa que se considere herdeira de Marcelina Carvalho Ferreira, a presente ação de investigação de maternidade, baseada nos fundamentos que passa a expor: I — Em 14 de junho de 1956, nesta cidade faleceu Marcelina Carvalho Ferreira, em estado de viúva, deixando quatro filhos Rui, Maria, Roberto e a suplicante; II — Dada sua incapacidade, Anacleta Carvalho Souto, sua tia, por si ficou responsável legalmente. III — Sómente após o falecimento da mãe da suplicante e que, perante o Oficial do Registro Civil de Val-de-Cães foi levado a registro o seu nascimento, que, efetivado, tomou o n. 10420. IV — Ocorre, entretanto, que a suplicante, por sua responsabilidade, digo por sua representante legal, considera irregular o registro de seu nascimento, uma vez que as declarações respectivas foram feitas por pessoa que não sua mãe e após o falecimento desta. V — O art. 364 do Código Civil Brasileiro permite a ação de investigação de maternidade, desde que não se trate de atribuir prole ilegitima a mulher casada ou insestosa a solteira. Assim, com fundamento no artigo supra citado, vem a suplicante propor a presente ação de investigação de maternidade, requerendo a V. Excia. se digne mandar citar por edital na forma do art. 177 do Código de Processo Civil, item I, qualquer pessoa que se considere herdeira de Marcelina Carvalho Ferreira ou que justo interesse tenha na ação, para o fim de contestá-la em todos os seus termos e incidentes até final sentença, citado, ainda, por man-

## EDITAIS JUDICIAIS

cado, o Dr. Representante do Ministério Público. Requer, outrossim, uma vez julgada a procedência da ação, determinar seja expedido o competente mandado ao Oficial do Cartório de Val-de-Cães para que no registro de nascimento seja feita a necessária averbação. Protesta-se pela juntada de novos documentos, depoimento de testemunhas que serão indicadas na ocasião oportuna, e por todos os demais gêneros de provas em direito permitidas. Dá-se a presente causa, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 50.000,00. Nesses termos, D. A. está com os inclusos documentos. P. deferimento. Belém, 15 de janeiro de 1962. (a.) João José Guedes da Costa. Despacho: D. A. Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias. Belém, 15 de janeiro de 1962. (a.) Rui Buarque de Lima: Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os possíveis herdeiros de Marcelina Carvalho Ferreira, para contestarem a ação acima referida, bem assisti-la em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que se não alegue ignorância será este publicado na imprensa local, no DIÁRIO OFICIAL pelo prazo de 30 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Jacy Oencide Barral de Sá, escrevendo juramentada, o datilografei. (a.) Dr. Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara. (G. — Dia 16/3/62)

Citação com o prazo de 30 dias. O doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da Sétima Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por parte de Antonio Silva Neto, Armando Reginaldo Silva, Maria Lia Silva e Almir Silva, todos brasileiros, menores, representados por sua mãe Onceide Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa Mauriti n. 636, (antigo) foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família, Antonio Silva Neto; Armando Reginaldo Silva; Maria Lia Silva e Almir Silva, todos brasileiros, menores; representa-

com quem residem nesta cidade à Travessa Mauriti n. 363, sendo a mesma pobre no sentido da Lei (doc. n. 1), sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível (doc. n. 2), vêm perante V. Excia. com fundamento no artigo 363, inciso I, do Código Civil Brasileiro, propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade contra os herdeiros de Tiago Anunciação da Silva ou qualquer pessoa que justo interesse tenha na causa, baseada nos motivos que a seguir expõem: 1) Pelo espaço de longos anos o investigando Tiago Anunciação da Silva, viveu com a mãe dos menores requerentes, como se marido e mulher fossem, surgindo dessa união os suplicantes que, por motivos que desconhecem não foram reconhecidos pelo primeiro, figurando como filhos apenas da segunda, conforme se constata dos documentos em apenso, sob ... ns. 3; 4; 5 e 6. 2) O casal era solteiro e não havia impedimento para o casamento, e, tanto assim que chegaram contrair núpcias, e que fica provado pelo doc. n. 7. Assim, como marido e mulher, dito casal era tido perante a sociedade, por quem era acatado, além de viver sob o mesmo teto, à Trav. Angustura n. 954. 3) O lar onde viviam os requerentes e sua mãe era mantido exclusivamente pelo investigando que, ao mesmo proporcionava todo o conforto e assistência moral e material, e o qual dispensava aos suplicantes o mais completo desvelo e carinho de pai extremado, consciente de suas responsabilidades, e que facilmente se provará em ocasião oportuna. 4) Era público e notório a convivência do investigando com a mãe dos suplicantes, como era conhecida da vizinhança e dos amigos do casal a paternidade dos requerentes, mormente que o casal sempre viveu na mais completa harmonia, dando tudo de si para a criação e felicidade destes. Ao tempo da concepção a mãe dos suplicantes estava concubinada com o investigado, permitindo a nossa lei civil a competente ação contra os herdeiros deste, uma vez que o mesmo já é falecido, como prova o doc. n. 7. Nestas condições, vêm os suplicantes propor a presente ação de investigação de paternidade, requerendo a V. Excia. se digne mandar citar por edital qualquer pessoa que se considere herdeira de Tiago Anunciação da

Silva ou que justo interesse tenha na ação, para o fim de contestá-la no prazo legal, pena de revelia, e acompanhá-la em todos os seus termos e incidentes até final julgamento, citado por mandado, ainda, o Dr. Representante do Ministério Público. Requerem, outrossim, uma vez julgada procedente a ação determinar seja expedido o competente mandado ao Oficial do 2o. Cartório de Registro Civil, para que nos registros de nascimento dos suplicantes sejam feitas as necessárias averbações. Protesta-se pela produção de novos documentos, se necessário for, inquirição de testemunhas, cujo rôl será depositado em Cartório oportunamente, e por todos os demais gêneros de provas em direito permitidos. Dá-se à causa o valor de ..... Cr\$ 20.000,00 para efeitos fiscais. Nesses termos, distribuída e autuada, com os inclusos documentos pedem e esperam deferimento. Belém, 7 de fevereiro de 1962. P. p. Raul Baraúna — Assistente Judiciário. Despacho: D. A. Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias. Belém, 7 de fevereiro de 1962. (a.) Rui Buarque de Lima. Em virtude do referido despacho exarado pelo M. M. doutor Juiz, foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os possíveis herdeiros de Tiago Anunciação da Silva, para contestarem a ação acima referida bem como assisti-la em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E para que não alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL, pelo prazo de 30 dias, e pela imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Orlando de Miranda Castello Branco escrevendo o datilografei e subscrevo.

Dr. Rui Buarque de Lima  
Juiz de Direito da 7a. Vara  
(G. — Dia 16/3/62)

## JUSTIÇA DO TRABALHO —

### 8a. REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELEM  
(PARA)

2a. praça com praz de dez (10) dias

O doutor Edgard Glynho Contente, Suplente de Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que sua mãe Onceide Silva,

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

nhecimento, de que no dia vinte (20) de março de 1962, às quinze horas e trinta minutos (15,30), à rua Gaspar Viana, número 350, onde está instalada a Fábrica de Calçados Boa Fama, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por Abelardo Mendes da Cruz e outros contra Nicolau Conte & Cia, Ltda. (Fábrica de Calçados Boa Fama), no processo de reclamação 1a. JCJ-387/61 e avss., os quais são os seguintes com a respectiva avaliação:

"Conjugado elétrico, constante de um motor a explosão, diesel marca Atlas Imperial, fabricação norte americana, 3 cilindros, série 21.948, de 50 HP, 650 r.p.m., acoplado a um gerador elétrico, fabricação norte americana, marca Westinghouse de 35 HP, avaliado em novecentos e cinquenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 950.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%), do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 2 de março de 1962. M. Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Cirene A. Oliveira e Silva, Chefe da Secretaria, subscrevi.

(a) Edgar Olynho Contente, Suplente de Juiz do Trabalho — Presidente da 1a JCJ.

(G. — Dia 16/3/62)

**JUSTIÇA DO TRABALHO —**

**2a. REGIAO**

**2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARA)**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital de Notificação, fica citado Nestor Ribeiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, à comparecer à Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no dia 18 de Abril próximo, às 17,00 horas, a fim de prestar declarações na audiência de instrução, e julgamento do processo número 2a. JCJ-1.186/59, em que seis reclamantes e reclamado, Parque Verde.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 7 de março de 1962.

(a) Antonia Souza, 3º Chefe de Secretaria.

(G. — Dia 16/3/62)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**E D I T A I**

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Drs. Benedito Caeté Ferreira e Moacir Rocha, que estiveram, em 1957 como titulares da Secretaria de Estado de Produção.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, ex-Diretor da Secretaria de Estado de Produção,

de Produção, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, esclarecerem a exata situação das contas referentes àquele exercício financeiro, quanto ao total de .... Cr\$ 269.079,40, dos quais ..... Cr\$ 1000.000,00 não foram prestadas contas e Cr\$ 169.079,40 não tiveram comprovação legal, e ao não recolhimento de diferença na Taxa de Previdência Social, no valor de Cr\$ 80.150,00.

Belém, 18 de fevereiro de 1962.

Elmir Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

Ministro Presidente

(G. — Dias — 23, 24, 27, 28/2; 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 20, 22 e 24/3/62)

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Osvaldo Meireles Cunha, Prefeito Municipal de Juruti, em 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cito, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Osvaldo Meireles Cunha, Prefeito Municipal de Juruti, referente ao exercício de 1960, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 27.615,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quinze cruzeiros), do citado exercício financeiro de 1960.

Belém, 13 de fevereiro de 1962.

Elmir Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

(G. — Dias 16; 17; 20; 22; 24; 27; 28/2; 1; 2; 3; 4; 7; 8; 10; 13; 15; 16 e 17/3/62)

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Celestino Pereira da Rocha, ex-diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cito, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Celestino Pereira da Rocha, ex-Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de oitocentos e quarenta e hum mil, setecentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos), referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Belém, 23 de jan. de 1962.

Elmir Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

(G. — 26 — 27 — 28 — 29 e 31/1; — 1 — 2 — 3 — 4 — 7 — 8 — 9 — 10 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18

E D I T A L

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Dr. João Aires Rêgo Maranhão, ex-Prefeito de Conceição do Araguaia em 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Moacir Gonçalves Pam-

plona, cito, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. João Aires Rêgo Maranhão, ex-Prefeito de Conceição do Araguaia, no exercício de 1960, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentar a comprovação da importância de Cr\$ 750,00 (setecen-

tos e cinquenta cruzeiros), do citado exercício financeiro de 1960; empregada à conta de crédito orçamentário do Estado.

Belém, 14 de fevereiro de 1962.  
Elmir Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

(Dias — 16; 17; 20; 22; 24; 27; 28/2; 1; 2; 3; 4; 7; 8; 10; 13; 15; 16 e 17/3/62)

## — ANUNCIOS —

### COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARA

Seguros Incêndios, Transportes, Cascos, Lucros Cessantes, Acidentes Pessoais e Riscos Diversos

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

#### (1a. Convocação)

Convidamos os Srs. Acionistas da Companhia de Seguros ALIANÇA DO PARA para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às quinze horas do dia 28 de março de 1962, à avenida Castilho França n. 61 (pavimento térreo), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para o seguinte:

a) deliberação sobre o Balanço, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Contas pertinentes ao exercício de 1961.

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1962.

c) o que ocorrer.

Belém, 14 de março de 1962.

Os Diretores: — (aa) Américo Nicolau Soares da Costa — Antônio Nicolau Viana da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — Dias — 14, 15, 16 e 28/3/62)

### “INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S. A.”

Para os devidos fins participamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição no Escritório de nossa Fábrica, diariamente nas horas de expediente, os documentos exigidos pelo artigo 99, do decreto n. 2629, de 20 de setembro de 1940, refer-

entes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1961.

Belém - Pa, 14 de março de 1962. — (a) Navas Pereira, Presidente.  
Ext.—Dias— 14, 15 e 16/3/62)

### SOARES DE CARVALHO, SABÓES E ÓLEOS S.A.

#### Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 24 do corrente, às 9:00 horas da manhã, com a seguinte ordem:

Alteração dos Estatutos com

Aumento do Capital por Subs-

crição em dinheiro e incorpo-

ração de reservas.

Belém, 14 de março de 1962.

Os Diretores:  
Manoel Gonçalves Leitão

Cândido Martins Gomes

(Ext. — 15, 16 e 17/3/62)

### IMOBILIARIA PAN-BRASIL

#### S.A. Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 27 de março de 1962, às 17:00 horas, em nossa sede à Travessa Padre Eutíquio n. 208 (altos) com o fim especial de tratar do seguinte assunto:

Alteração da Razão Social —

Aumento de Capital — Autorização para Emissão de obrigações. Tudo de acordo com a decisão da Assembléia Geral Extraordinária do dia 2-1-62.

Belém, 13 de março de 1962.

(e.) (Negável) — Diretor Superintendente.  
(Ext. — 15, 16 e 17/3/62)